



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1268, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

**“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL INTEGRADO
DE DESENVOLVIMENTO – COMINDES E
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Prefeito Municipal de Pirajuba, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 3º, da Lei Municipal nº 1159, de 05 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Para compor o Conselho Municipal Integrado de Desenvolvimento - COMINDES, ficam designados os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Fernando Cesar Kanasi de Oliveira - Titular

Ana Carla Borges Tiago - Suplente

Antônio José Brito Silva - Titular

Bárbara Araújo Borges Coura - Suplente

Linéia da Trindade Soares - Titular

Sidenir Zeferino da Rocha Carvalho - Suplente

II - Representantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirajuba:

Carmen Lúcia Tomáz Borges - Titular

Patrícia Helena Silva Mendes - Suplente

III - Representantes da Associação Comercial de Pirajuba:

João Oliveira Alves - Titular

Patrícia Minaura de Souza - Suplente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

IV - Representantes da Associação Industrial de Pirajuba:

Fernando Donizete Costa - Titular.

Carlos Eduardo Nugas Gomes de Almeida - Suplente.

V - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Leny Aparecida Coelho Silvério - Titular

João Carlos Prieto - Suplente

Art. 2º - A função dos membros designados no artigo anterior, é de interesse público relevante, não sendo remunerada.

Art. 3º - Para a devida funcionabilidade do Conselho Municipal Integrado do Desenvolvimento - COMINDES, bem como aprovação de seu Regimento Interno, obedecer-se-á ao disposto na Lei Municipal nº 1159, de 05 de setembro de 2006.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 01 de abril de 2022.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendeido ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 01/04/2022	
Nome: <u>Tatiane Carneiro</u>	
Ass: <u>Amo</u>	Masp.: <u>995</u>

